

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de desenvolvimento social e dá outras providências".

JOÃO TAMBORLIN NETO. Prefeito do Município de Nova Castilho, Comarca de General Salgado Estado de São Paulo.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO, APRVOU E ELE SANCIONA E PROMUGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Nova Castilho, a **Secretaria Municipal de desenvolvimento social.**

Art. 2º. Fica criado no Quadro de Servidores do Município de Nova Castilho, com a denominação, referência, carga horária e forma de provimento, e integrará o anexo II da Lei complementar Municipal nº. 183 de 05 de abril de 2.012, conforme abaixo:

ANEXO II

Quadro Público de Provimento em Comissão

Denominação	Referência	Carga Horária/Semanal
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	40 hs

Art. 3º - Fica extinto na vacância o cargo de Diretor do Setor de Serviços Sociais ref. 14, constante do anexo II da Lei complementar nº. 183/2012, incluído pela Lei Complementar Municipal nº. 186 de 21 de junho de 2012

Art. 4º. As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Chefe do Executivo regulamentara por decreto as atribuições do Cargo descrito no anexo II supra no prazo de 30 dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Castilho, 14 de Janeiro de 2013.

JOÃO TAMBORLIN NETO
Prefeito Municipal